



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2010

Dispõe sobre a constituição, no âmbito Estadual, da Comissão Intersetorial para a Elaboração do Plano Decenal da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e de Adolescentes e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução do CONANDA nº 134 de 16 de março de 2009, que dispôs sobre a convocação da 8ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabeleceu outras providências, dentre elas, a construção de um Plano Decenal da Política.

Considerando a Resolução Estadual nº001/2009 que dispôs sobre a convocação da 7ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabeleceu outras providências, dentre elas, o compromisso de elaborar o Plano Decenal Estadual para a Política de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE

Art. 1º. Criar a Comissão Estadual Intersetorial para a Elaboração do Plano Decenal

Parágrafo Único. A Comissão Estadual é vinculada à Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas.

Art. 2º Compete à Comissão Estadual Intersetorial para a Elaboração do Plano Decenal:

- I – propor ao CEDCA, por intermédio da Câmara de Políticas Básicas, diretrizes para o fortalecimento da Política de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, articulando as esferas de governo e integrando-as com as organizações da sociedade civil, tomando como base as diretrizes deliberadas na VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e VIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II- indicar a metodologia de trabalho para a formulação do Plano Decenal;
- III - elaborar o Plano Decenal, seguindo as diretrizes propostas pelo CONANDA;
- IV- monitorar e realizar avaliações periódicas das ações previstas no Plano Decenal; .
- V – Fornecer subsídios e fomentar os municípios para a elaboração de Planos Decenais Municipais;

Art. 3º A Política de Garantia dos Direitos Humanos e Sociais de Crianças e Adolescentes terá seus objetivos e metas programados no Plano Decenal.

Art. 4º A Comissão ora instituída será composta por representantes do Governo do Estado e da Sociedade Civil Organizada, a saber:

I- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ;

III - Secretaria de Estado da Educação – SEED;

IV - Secretaria de Estado de Saúde – SESA;

V - Secretaria de Estado do Trabalho Emprego e Promoção Social – SETP;

VI - Secretaria de Estado de Turismo – SETU;

VII – Secretaria de Estado Segurança Pública – SESP;

VIII – Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU;

XIX – Ministério Público do Estado do Paraná, através do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Criança e do Adolescente – CAOPCA;

IX – Ministério Público do Trabalho – MPT;

X – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

XI – Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná – OAB/PR;

XII - Representantes de IES

XIII- Fórum DCA

XIV- Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil - FETI

§1º Os titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e estas encaminhadas à Secretaria de Estado da Criança e da Juventude.

§2º A Comissão, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integrem o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, bem como tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com ações e proposições.

Art. 5º A coordenação da Comissão caberá à Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, tendo esta a responsabilidade de prover o apoio logístico e administrativo necessário à execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º A participação dos integrantes na Comissão será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2010

Thelma Alves de Oliveira
Presidente do Cedca-PR

Luciano Antônio da Rosa
Vice-presidente do Cedca-PR